



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 297

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 297

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 6.579 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO, DA
LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, Paragrafo Terceiro expressa que os valores a serem repassados através de Termo de Fomento deverão ser fixados por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor global a ser repassado a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos através de Termo de Fomento, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 fica estimado para o exercício de 2019 em R\$ 368.629,97 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 308.629,97 (trezentos e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) com recursos federais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de complementação de recursos municipais, que será repassado a Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de dezembro de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL